



# MUNICÍPIO DE NAZARENO

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO  
CEP 36.370-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI Nº 1007, DE 19 DE SETEMBRO DE 2005.**

**“Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.”**

A Câmara Municipal de Nazareno aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito especial no presente exercício até o valor de R\$ 5.480,03 (cinco mil quatrocentos e oitenta reais e três centavos).

§ 1º. O crédito especial mencionado neste artigo será utilizado para empenho e pagamento de multas de trânsito referente ao período de 29/03/1999 a 30/11/2004, dos veículos Fiat Uno HMM 9502 – Administração, Fiat Uno HMM – 9491 – Educação, Wolk. Gol GMG 6406 - Polícia Civil, Ambulância Caravan GMG 7309, Ambulância Fiorino GMG 8176, Fiat Uno HMM 9937 – Saúde.

§ 2º. As multas mencionadas nesse artigo foram aplicadas nos exercícios anteriores, e seus pagamentos se fazem necessário para regularização da documentação dos veículos junto aos órgãos de fiscalização de trânsito.

Art. 2º. Servirão de recursos para cobertura do crédito especial autorizado por esta Lei, a anulação parcial ou total de dotações consignadas no orçamento vigente.

Unidade – 02.005.000 – Serviço Municipal de Obras e Urbanismo

Função – 15 - Urbanismo

Sub-função – 452 – Serviços Urbanos

Programa – 1501 – Planejamento Urbano

Atividade – 2.072 – Manutenção de Vias Urbanas

Dotação:

3.0.00.00.00 – Despesas Correntes

3.3.00.00.00 – Outras Despesas Correntes

3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas

3.1.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores - R\$ 5.480,03 (cinco mil quatrocentos e oitenta reais e três centavos).

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação, consignada no orçamento vigente:

Unidade – 02.002.000 – Serviço Municipal de Administração

Função – 04 - Administração

Sub-função – 122 – Administração Geral

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO - MG**

AFIXADO NO QUADRO DE AVISO

DE PUBLICAÇÕES NO PERÍODO DE:

20/09/05 A 03/10/05

*Ederaldo José dos Santos*  
Ederaldo José dos Santos  
Diretor Departamento Municipal  
de Administração



# MUNICÍPIO DE NAZARENO

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO  
CEP 36.370-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Programa – 0401 – Apoio a Administração Pública

Atividade – 2006 – Manutenção Atividades Administração Pública

Dotação:

3.0.00.00.00 – Despesas Correntes

3.3.00.00.00 – Outras Despesas Correntes

3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

3.3.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores - R\$ 5.480,03 (cinco mil quatrocentos e oitenta reais e três centavos).

Art. 4º. Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir a atividade objeto desta lei, no Plano Plurianual para o período 2002/2005, instituído pela Lei Municipal nº. 873 de 18/12/2001 e na Lei Municipal nº. 930 de 05/07/2004, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o presente exercício.

Art. 5º. Fica o Setor de Contabilidade, autorizado a proceder, se necessário, o cancelamento de inscrições em Restos a Pagar, pertinente ao débito mencionado no art. 1º.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nazareno, 19 de setembro de 2005.

  
**José Heitor Guimarães de Carvalho**  
- Prefeito Municipal -

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO - MG**

**AFIXADO NO QUADRO DE AVISO**

**DE PUBLICAÇÕES NO PERÍODO DE:**

20/09/05 A 03/10/05

  
**Ederaldo José dos Santos**  
Diretor Departamento Municipal  
de Administração